



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DIRETORIA DE PESQUISA
EDITAL PROPEG Nº 21/2023: PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – 2024/2025

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, e de sua Diretoria de Pesquisa e Coordenadoria de Iniciação Científica, torna público o presente edital para o Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica– 2024/2025, e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com a Resolução Normativa do CNPq nº. 017, de 06 de julho de 2006.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Esta chamada tem por objetivo apresentar as regras para seleção e execução do **Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica** da Universidade Federal do Acre.

1.2 O Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de curso de graduação.

1.3 O Programa Voluntário de Iniciação Científica da Universidade Federal do Acre têm por objetivos:

I. Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa, mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa;

II. Estimular pesquisadores a engajarem estudantes de graduação nas atividades de iniciação científica e tecnológica, integrando jovens em grupos de pesquisa.

III. Incentivar a consolidação de uma política de pesquisa para iniciação científica nos cursos de pós-graduação, graduação da Ufac reforçando a integração entre graduação e pós-graduação, por meio da qualificação dos estudantes para os programas de pós-graduação;

IV. Proporcionar ao estudante de graduação a aprendizagem de técnicas e métodos de

pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;

V. Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes;

VI. Estimular projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.

1.4 Duração e vigência do Edital

1.4.1 O projeto terá duração de 12 (doze) meses, com vigência de 10 de setembro 2024 a 31 de agosto de 2025 e carga horária de 20 horas semanais.

1.5 Da desistência, desligamento, cancelamento e substituição

O voluntário poderá ser substituído:

- Por desistência do(a) estudante (a) e com a ciência do(a) orientador(a).
- A pedido do(a) orientador(a) desde que haja justificativa.
- Por não cumprimento das exigências deste Edital.

1.5.1 Em caso de desligamento do programa, independentemente do motivo, o orientador deve encaminhar à DPQ um Relatório de Desligamento, via SEI (*online*), apresentando todos os resultados obtidos até então, assinado pelo orientador e voluntário.

1.5.2 No caso de substituição, o orientador deverá preencher os formulários disponíveis no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/pibic/menu/formularios> abrir um processo no SEI e encaminhar a Diretoria de Pesquisa, até o período estabelecido no cronograma.

1.5.3 Não receberá certificado o voluntário que desistir ou ser substituído do projeto sem a entrega do relatório semestral.

2. DOS MEMBROS DA EQUIPE

2.1 Os membros da equipe poderá ser constituída pelo professor/pesquisador, coorientador (opcional) e orientandos (voluntários).

2.2 O cadastro dos membros da equipe deve ser realizada na Plataforma de Projetos Universidade Federal do Acre pelo professor/pesquisador junto ao formulário de proposta.

2.3 Os membros da equipe devem estar vinculados à proposta **antes do envio desta**.

3. ORIENTADOR

3.1 Requisitos

3.1.1 Não possuir pendências junto ao Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg) quanto à execução de pesquisa, entrega de relatórios do Programa Institucional de Iniciação Científica e prestação de conta ou inadimplências nos editais Propeg.

3.1.2 Não estar afastado(a) ou licenciado(a) sob quaisquer de suas formas.

3.2 Compromissos e Direitos

3.2.1 O orientador deverá orientar o estudante de acordo com o local de implementação do projeto (professores lotados no *Campus* Sede somente poderão orientar estudantes matriculados nos cursos *Campus* Sede, o mesmo se aplica para professores lotados no *Campus* Floresta).

3.2.2 Cabe ao orientador escolher e selecionar, os voluntários, estudantes com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse, **antes do envio da proposta do projeto**, conforme cronograma disposto no item 12, deste edital.

3.2.3 O orientador deverá incluir o nome do estudante e do coorientador (caso haja) nas publicações e nos trabalhos apresentado em congressos e seminários.

3.2.4 O orientador deverá agendar 01 (um) encontro mensal com o estudante e preencher um formulário de orientação com assinatura do voluntário, orientador e coorientador se for o caso.

3.2.5 O orientador deverá realizar as Avaliações Bimestrais do voluntário, com objetivo de corrigir eventuais desvios na execução do projeto via Plataforma Pibic.

3.2.6 Orientar e acompanhar o(a) estudante nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a **elaboração da proposta de projeto**, dos relatórios parcial e final, apresentação dos resultados no evento de iniciação científica, em congressos, seminários, publicações, dentre outros. A não apresentação de qualquer relatório pelo voluntário, implicará o impedimento de participação do(a) orientador(a) no processo seletivo dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UFAC no Edital seguinte.

3.2.7 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) voluntário(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, o projeto será cancelado na plataforma de pesquisa, não gerando certificado.

4. DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

4.1 Requisitos

4.1.1 Estar regularmente matriculado (a) em um Curso de Graduação da UFAC, preferencialmente, do **segundo** período ao **antepenúltimo** período do curso.

4.1.2 Se matriculado nos cursos *Campus* Sede somente poderá ser orientado por professores lotados no *Campus* Sede, o mesmo se aplica para estudantes matriculados nos cursos do *Campus* Floresta.

4.1.3 Ser selecionado pelo orientador, **antes do envio e elaboração da proposta, conforme cronograma disposto no item 12.**

4.1.4 Ter *Currículo Lattes* atualizado. Caso o estudante não o possua, deverá cadastrar-se na Plataforma: https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio

4.1.5 Não é permitido ao estudante concorrer em mais que um edital em seu período de vigência.

4.2 Compromissos e Direitos

4.2.1 Submeter o Relatório Semestral e Final na Plataforma PIBIC, conforme solicitado pela Coordenadoria de Iniciação Científica. Caso não submeta, sem apresentação de justificativa, ficará em situação de inadimplência.

4.2.2 A participação nas reuniões é obrigatória para estudantes, assim como a participação em oficinas, palestras ou minicursos promovidos pela Diretoria de Pesquisa/Propeg.

4.2.3 É de caráter obrigatório do estudante participar da Abertura do Seminário Anual de Iniciação Científica, sob pena de não receber o certificado.

4.2.4 Apresentar o resultado da pesquisa, na forma oral ou banner, no **Seminário Anual de Iniciação Científica**, sob pena **de não receber o certificado**.

4.2.5 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à UFAC.

4.2.6 Manter atualizado, na Plataforma de Projetos UFAC, seu cadastro: telefone, e-mail e endereço residencial.

4.2.7 Receber o Certificado de Participação como estudante de Iniciação Científica após a entrega dos relatórios Semestral e Final e do trabalho completo para compor os anais do Seminário de Anual Iniciação Científica da UFAC, além da apresentação dos resultados da pesquisa na forma oral ou banner.

5. DO COORIENTADOR

5.1 Requisitos

5.1.1 Ser pós-graduando dos Programas de Pós-Graduação da Ufac (Acadêmico ou Profissional).

5.1.2 Ser orientando pelo professor/pesquisador ou atuar na mesma linha de pesquisa do professor/pesquisador.

5.1.3 No caso do coorientador não ser orientando do professor/pesquisador, o mesmo terá que apresentar uma carta de anuência de seu orientador.

5.1.4 Ter perfil compatível com as atividades previstas no projeto.

5.1.5 Ter *Currículo Lattes* atualizado até **a data do encerramento das inscrições**.

5.1.6 Ser selecionado e indicado pelo professor/pesquisador como membro da equipe.

5.1.7 Não possuir vínculo de parentesco de até terceiro grau com os bolsistas sob sua

orientação.

5.2 Compromissos e Direitos

5.2.1 O Coorientador deverá orientar os estudantes de acordo com o local de implementação da bolsa (lotados no *Campus* Sede somente poderão orientar estudantes matriculados nos cursos *Campus* Sede, o mesmo se aplica no *Campus* Floresta).

5.2.2 Coorientar e acompanhar os estudantes nas distintas fases do trabalho científico, dos relatórios parcial e final, apresentação dos resultados no evento de iniciação científica, em congressos, seminários, publicações, dentre outros.

5.2.3 Receber o Certificado de Participação como coorientador(a) de Iniciação Científica após a entrega dos relatórios Semestral e Final e do trabalho completo para compor os anais do Seminário Anual de Iniciação Científica da UFAC, além da apresentação dos resultados da pesquisa na forma oral ou banner.

6. DA SELEÇÃO DO VOLUNTÁRIO

6.1 A seleção dos voluntários será realizada pelo professor/pesquisador no período de **30 de julho a 21 de agosto de 2024;**

6.2 Os voluntários selecionados serão vinculados pelo professor/pesquisador na Plataforma de Projetos da Universidade Federal do Acre, no endereço https://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos/, junto a proposta de projeto.

6.3 O cadastro individual dos voluntários deve contemplar o preenchimento dos seguintes dados:

- a) Nome completo;
- b) CPF, matrícula e curso de graduação cursado;
- c) Histórico Escolar;
- d) Endereço completo, com o CEP e telefone para contato;
- e) E-mail institucional;
- f) Link do *Currículo Lattes*;

7. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas deverão ser construídas e preenchidas *online*, **concomitantemente, ou seja em conjunto**, pelo professor/pesquisador, coorientador se for o caso e **voluntários selecionados**, por meio da Plataforma de Projetos da Universidade Federal do Acre, no endereço https://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos/, no período de **30 de julho a 21 de agosto de 2024**, atentando-se aos procedimentos necessários para efetivação da inscrição.

a) Não será permitida a apresentação da mesma proposta enviadas para os Editais Propeg 16/2023 ou 17/2023;

b) O Campus de execução do projeto deve corresponder onde as atividades serão desenvolvidas;

7.1.1 Antes do cadastro da proposta na plataforma de projetos, deverá ser observado o seguinte:

a) Projetos que envolvem aspectos éticos devem ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), via Plataforma Brasil, ou ao Comitê de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA), quando for o caso. É de responsabilidade do professor/pesquisador acompanhar o andamento do projeto junto ao respectivo Comitê.

b) O professor/pesquisador, os voluntários e o coorientador se for o caso, deveram cadastrar-se na plataforma de projetos de pesquisa - Ufac. Caso já possua cadastro, o mesmo deverá ser atualizado (e-mail e contato).

c) O professor/pesquisador poderá apresentar somente 1 (um) projeto de pesquisa e solicitar até 3 voluntários, sendo **mestres 2 voluntários e doutores 3 voluntários**.

7.1.2 O cadastro da proposta na Plataforma de Projetos deve ser preenchido de forma a contemplar as etapas a seguir:

a) selecionar o Edital PROPEG N° 21/2024;

b) preencher o formulário *online* com os dados do Projeto de Pesquisa e **dados dos membros da equipe**;

c) nos casos em que o projeto envolver aspectos éticos deverá ser anexado, em formato PDF, a cópia do e-mail de resposta, com o número de protocolo da Plataforma Brasil, informando que o trabalho de pesquisa foi submetido no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), e ainda a cópia do parecer aprovado no prazo de até 90 dias após o fim das inscrições sob penalidade de cancelamento da proposta submetida a esse edital;

d) para pesquisa com animais deverá ser anexado, em formato PDF, uma declaração de que o mesmo foi submetido ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), e ainda a cópia do parecer aprovado no prazo de até 90 dias após o fim das inscrições sob penalidade de cancelamento da proposta submetida a esse edital;

e) para pesquisas que envolvam outros órgãos, como IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais) e ICMBio (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade), Secretarias de Saúde, Secretaria de Educação ou outras, providenciar junto ao órgão uma declaração de submissão ou aceite ou concordância para desenvolvimento da pesquisa.

7.2 A execução do projeto terá a duração de 12 meses, com início em **10 de setembro de 2024 e término em 31 de agosto de 2025.**

7.3 Os critérios de elegibilidade abaixo são obrigatórios, e o atendimento aos mesmos é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações resultará na desclassificação da proposta sem possibilidade de recurso.

7.4 A Diretoria de Pesquisa fará a análise das propostas, e serão excluídas do processo de seleção aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, seja por apresentarem irregularidades no preenchimento da planilha de Produção Científica do Orientador, gerando inconformidade com o *Currículo Lattes*, ou como as propostas que se enquadrem no item 8 deste Edital.

7.5 A relação preliminar dos projetos com inscrições deferidas e indeferidas será publicada no endereço eletrônico <www.ufac.br>, até o dia **23 de agosto de 2024.**

7.6 Do resultado preliminar dos projetos com inscrições deferidas e indeferidas será aberto prazo para a interposição de recurso administrativo, com período de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da **00h01min às 23h59min do dia 26 de agosto de 2024.**

7.7 Não serão aceitos recursos intempestivos ou encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital.

7.8 A homologação final das inscrições será publicada no endereço eletrônico <www.ufac.br>, até o dia **27 de agosto de 2024.**

8. DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PONTUAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas serão considerados: a relevância no contexto de Iniciação Científica e o caráter individualizado de cada plano de trabalho.

8.2 As propostas serão avaliadas através de planilha de avaliação específica.

8.3 A planilha de avaliação contém 8 (oito) itens a serem avaliados, especificados abaixo:

a) **Justificativa Fundamentada:** Apresenta a questão de pesquisa, argumentos teóricos e práticos claros e concisos, a partir da revisão de literatura, para o desenvolvimento e condução da pesquisa?

b) **Objetivo Geral** está formulado de forma clara? É condizente e relevante com a questão de pesquisa?

- c) **Objetivos Específicos:** Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?
- d) **Método, Material e Metodologia:** Descreve a natureza da pesquisa (tipo de estudo) e, quando for o caso, apresenta as considerações éticas da pesquisa? Apresenta o *corpus* ou a população (define os critérios para definir a amostra e/ou objeto de estudo)? Apresenta os critérios de inclusão ou exclusão para compor a população de estudo? Detalha o processo de levantamento ou coleta de dados? Descreve sucintamente as técnicas que serão utilizadas? Justifica quais os instrumentos que serão utilizados nas coletas de dados? Detalha o processo de análise de dados? O processo de análise de dados é coerente com a natureza da pesquisa? Para pesquisa documental: apresenta as fontes detalhando os critérios para a seleção documental?
- e) **Viabilidade da Proposta:** Há possibilidade de execução do projeto e disponibilidade de infraestrutura e apoio para a execução do mesmo no período proposto? Está em consonância com os objetivos?
- f) **Resultados Esperados:** São adequados aos objetivos da proposta?
- g) **Bibliografia:** Apresenta bibliografia atual e adequada ao tema da pesquisa (5 anos)
- h) **Atividades dos Bolsistas:** Detalha as ações e as competências individualizadas de cada um dos bolsistas envolvidos e distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto de 12 meses?

8.4 Para cada item da proposta serão atribuídas notas, detalhadas a seguir, totalizando 50 pontos (pontuação máxima):

- a) **Justificativa Fundamentada:** 0 – 10 (dez) pontos
- b) **Objetivo Geral:** 0 – 3 (três) pontos
- c) **Objetivos Específicos:** 0 – 2 (dois) pontos
- d) **Método, Material ou Metodologia:** 0 – 5 (cinco) pontos
- e) **Viabilidade da Proposta:** 0 – 10 pontos
- f) **Resultados Esperados:** 0 – 7 (sete) pontos
- g) **Bibliografia:** 0 – 5 (cinco) pontos
- h) **Atividades dos voluntários:** 0 – 8 (oito) pontos

8.5 A pontuação referente à produção científica do professor/pesquisador do período de **2018 a 2023** será *online*, através do preenchimento da Planilha de Pontuação Individual para Projetos de Iniciação Científica (Anexo I).

8.6 As informações contidas na Planilha de Pontuação Individual são de inteira responsabilidade do professor/pesquisador.

8.7 Apurada a não veracidade das informações baseadas no *Currículo Lattes* apresentado,

será efetuada a recusa da proposta ou cancelamento da mesma, caso já tenha sido aprovada, podendo ser impetradas sanções administrativas. Cada professor/pesquisador do projeto de pesquisa, deverá ter o máximo de atenção no preenchimento da planilha de pontuação de acordo com seu currículo lattes até o período de submissão da proposta.

8.8 Serão avaliadas apenas as planilhas que obedecerem ao período de 5 (cinco) anos – 2019/2024, conforme Anexo I.

8.8.1 É de responsabilidade do professor/pesquisador informar na plataforma *online*, a área do *Qualis* a ser pontuado (interdisciplinar ou específica da área – ex.: Ciência de Alimentos, Medicina, Ensino, Economia, Ciências Agrárias, entre outras), segundo classificação dos Periódicos encontrados na Plataforma

Plataforma Sucupira:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/li staConsultaGeralPeriodicos.jsf>

8.8.2 Só será permitida apenas uma marcação (interdisciplinar ou específica da área) por currículo.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas serão analisadas por pareceristas externos da área ou afim, obedecendo aos critérios estabelecidos no presente Edital.

9.2 O projeto de pesquisa terá peso equivalente a 50% (cinquenta por cento) da nota obtida na avaliação e a proposta que obtiver nota inferior a 25%, será desclassificada.

9.3 A produção científica do pesquisador terá peso equivalente a 50% (cinquenta por cento), conforme a pontuação da planilha e será de caráter classificatória.

9.4 A nota final de cada proposta será feita através da seguinte somatória: Número Total de Pontos = $(PP*50,0) + (C*50,0) = 100$

PP = Número de pontos do Projeto de Pesquisa obtido pelo avaliador equivalente a 50%; C = Número de pontos do Currículo do orientador equivalente a 50%.

9.5 No caso de empate na pontuação final, será dada a seguinte ordem de prioridade:

- a) Professor/pesquisador com maior nota no projeto;
- b) Professor/pesquisador credenciado nos programas de Pós-Graduação da Ufac;
- c) Professor/pesquisador com projeto aprovado em editais de fomento à pesquisa;
- d) Professor/pesquisador líder em grupo de pesquisa certificado pelo CNPq.

9.6 O Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica desclassificará os projetos

de pesquisa que estiverem contrários às normas deste edital.

9.7 As propostas serão classificadas de acordo com o local de implantação da bolsa (*Campus* Sede e *Campus* Floresta), ou seja, proposta submetidas pelo *Campus* Sede não podem ser executadas no *Campus* Floresta e vice-versa e o percentual de doutores em cada *Campus*, em ordem decrescente de classificação de acordo com a pontuação total obtida, atribuindo-se o primeiro lugar à proposta que obtiver a maior pontuação.

9.8 A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <https://www.ufac.br/>, link Editais Propeg, até o dia **03 de setembro de 2024**.

9.9 Caso o professor/pesquisador tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento ou a pontuação, poderá apresentar recurso em fomato PDF a ser enviado somente através do e-mail cic.dpesq@ufac.br

9.10 O recurso deverá ser enviado das **00h01min às 23h59min do dia 04 de setembro de 2024**.

9.11 Não serão aceitos recursos intempestivos ou encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital.

9.12 O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <https://www.ufac.br/> link Editais Propeg, até o dia **09 de setembro de 2024**.

9.13 Os Projetos aprovados só serão implementados mediante preenchimento do Termo de Compromisso do Orientador e dos Bolsistas na Plataforma *online*, conforme prazo estabelecido no cronograma. O não cumprimento deste quesito implicará o cancelamento automático da participação do orientador e/ou estudante no Programa.

10 CRONOGRAMA

| Atividade | Data |
|---|------------------------------------|
| Divulgação do Edital | 30/07/2024 |
| Abertura da Plataforma de Projetos de Iniciação Científica | 30/07/2024 |
| Período da seleção do voluntário | 30 de julho a 21 de agosto de 2024 |
| Preenchimento e envio da proposta do projeto | 30 de julho a 21 de agosto de 2024 |
| Divulgação da relação de projetos com inscrições deferidas e indeferidas | 23 de agosto de 2024 |
| Prazo para recurso das inscrições indeferidas | 26 de agosto de 2024 |
| Divulgação da homologação final das inscrições | 27 de agosto de 2024 |
| Divulgação do resultado preliminar da seleção de projetos | 03 de setembro de 2024 |
| Prazo para recurso do resultado preliminar (o recurso deve mencionar e comprovar o ponto a ser questionado) | 04 de setembro de 2024 |
| Divulgação do resultado final | 09 de setembro de 2024 |
| Encaminhamento da 1ª Avaliação Bimestral pelo orientador | 01 a 09 de outubro de 2024 |
| Período de vigência dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica | 10/09/2023 a 31/08/2024 |
| Último prazo para substituição de voluntário | 10 de fevereiro de 2024 |
| Encaminhamento da 2ª Avaliação Bimestral pelo orientador | 01 a 08 de dezembro de 2024 |
| Período de preenchimento do Relatório Semestral | 01 a 12 de fevereiro 2025 |
| Período de preenchimento do Relatório Final | 01 a 12 de agosto 2025 |
| Apresentação dos resultados dos projetos no Seminário Integrado Ensino, Pesquisa e Extensão. | A programar |

Rio Branco, 23 de julho de 2024 – Acre

Profa. Dra. Margarida Lima Carvalho

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Lidianne Assis Silva

Diretora de Pesquisa

Profa. Dra. Keiti Roseani Mendes Pereira

Coordenadora de Iniciação Científica
